Domingo pro parte de Fissim Jurado ao santos evangelhos e preguntado pelo Costume disse que nunca nos deu Couto em herdade de deus. Interesse e que cousa tem em essa demanda e pello de Costume disse nesse.

Item preguntado pello pro. Antigo pello Jurado que fez disse que nos ha prender de si huu Couto que chamam Couto de pedro. Item preguntado se sabia por que era chamado de Couto disse que assy o ouvyra sempre e vira chamar aos outros dello tempo que se acordava. Preguntado se sabia se esse Couto era partido por certos marcos e por certos de seus seus disse que era partido por marcos e por dous seus certos. Preguntado se sabia esses dous seus por hu deles Couto partia disse que sy. Preguntado quales eram ou como eram nome disse que se comecava deles Couto a fonte do pechouro aqui de serpente e desi a fym homem e desi a fonte da fiteira e desi a pedra della e desi a pedra de eira e desi ao pero Carreiro e dali a estrada e desi como parte Ceizello com a fonsyym e desi como parte ao ulla chaa e com lavadores e desi como parte pella agua de fiues e desi ao padrom que se ante villa cova e lugo e desi a pedra de pedro.

Item em esta enquirido sup sexta de pedro pro vyrgue e preguntado tedes pello deu Jurado a certa dos seus dos seus todos acordem em huu.

Como Gilles Vences e Dom Domingo de Silvade ao Abbade de pedro e dos termos e hu deles logrou parte.

Bem dizem pella fora de de Rey de portugal e de Abbade. Atodos aquelles que esta carta virem fiaes sabe que sobre contendo e demanda que era e ante mim a corte ante mim do Abbade e os homeens da minha villa foreira de Silvade da hua parte e Gonçalo Teudeno do Mosteiro de pedro que he no dito de porto da outra e por prazimento ao mondo sobre termos e demarcos de mi minha villa de Silvade. Digamos que os termos e demarcos de mi minha villa de Silvade com pello rio que chamam rio mayor e pro ayuda do abbade e do comento de pedro digam que os termos e as demarcos de mi minha villa de Silvade nom com o rio mayor e que Christo domiul nos faça no termo de Silvade. E eo meu prazimento por mim e pello abbade e pellos homeens de Silvade fiz a demanda em esta maneira. Corte nosso Senhor Gilleyes e cabido e os homeens de Silvade nos podem por direito que devedes afirmar quelles abbades foren e embargo do Abbade e do comento de pedro quelles fizeem em seus herdamentos e que hos rio entre eles no christo domiul que he em termo de Silvade e que he delle rey ca e termo de Silvade e rio mayor. E esta razom nom ham o abbade e o comento de pedro por que hos rio entre eles esta termo que he foreiro delle rey onde ua perdem que hos abbades foren e embargo do Abbade e comento de sup dito que hos nom fizeem nem hos outros nem ata dos rio mayor aqui. Ca os termos de Silvade e de paramos partem y rio mayor. E feita a demanda assy como de sup he dito o prazimento ao mondo Julgado por ao mondo do Abbade e do comento de pedro dizia que nom era tido de prazimento e ante mim a corte sobre esta demanda dizendo que o Abbade e o comento de sup dito estavam em possessom y ano e y dia e y mais de christo domiul e dos herdamentos desse logar e que por esta razom no eram tidos a prazimento e ante mim a corte e mais que eram perdoados de todos e os seus e que mim a demanda pello Juiz da terra e que mim a corte no devia em aqueles sus. E meu prazimento por mim e pello abbade e pellos homeens de Silvade dizia que mim a corte era onde Silvade e seus termos eram meos herdamentos ou meos foreiros e que eu fazia onde foros e direitos e que seus e dous e costume da mim a corte vyndo Julgado y lo sobre tempo que nom podiam mim a corte precurar de sus e mim a corte ouvindo as razoes de hua parte e da outra e seus e bo uso e costume vyndo Julgado y lo sobre tempo e limido com pello sobre tido acordo perdendo Julgou que eram onde sus e que o abbade e o comento de pedro ante podiam precurar de sus sobre esta demanda e esta sentença no apellou o prazimento do Abbade e do comento de sup dito e estes estes seus o meu prazimento por mim e pello abbade e pellos homeens de Silvade ao chegar em tal maneira esse prazimento ao mondo do abbade e do comento do Mosteiro de pedro que se no esse ante dito e item o direito dos meos herdamentos Jurados aos santos evangelhos y hu eram os termos e as demarcos de Silvade e as de paramos e seo esta domiul a zya nos termos e nas demarcos de mi minha villa de Silvade. E estando assy o feito em tal estado esse prazimento do abbade e do Comento de sup dito fosse o nom os metes em essa prazimento

Embia corte vilhanos por deanes e por sua proeiha mandou
julgando que se fizesse o que mayor achaquom e que se pode
se auenir de indalos com as suas deas e de tadinha della
e mandou mandou e asse necessario de pedroso ja fizer na
ri auondauia de direito que nesse seu engrido para
aa esta enqirica e o seu nom ser inpraa e dyta de su
dito e o eles nom queryo hir ne poder ouuyar Eos engre
dores e hi mesmo nibia corte maiorom bem e direitam do
meces bons jurados aos santos euangelhos esta enqirica assi
como foy demandado E de pois mandou nibia corte emviar
esses abade e conuento de pedroso e abade e os homeces de
siluadi e subiron ouuir sentenza sobre esta enqirica e o
dia e lugar foy assynado nom vebesom nem o seu dia
Mas esses abade e conuento de pedroso nem por si emviaro
E nebesom o seu procurador amondo ho abade e homeces
de siluadi e o seu procurador e pedroso que julgasem o
abade e conuento de pedroso por seruos e por sua proeiha da
bussem a enqirica e o alhuy nem y ella e o que nos de seu
nos e direito E nibia corte auud com sello sobre ella a sobre
o esta enqirica e os dinos e as dinos terras de esta nibia villa
de siluadi e seu sello dio e chamam dio maior e julgou
e mandou por termino de siluadi e que o chamam dio
maior e que desquy adeante ho abade e o conuento de pedro
so no entrassem nem entrigassem a ouuy nem aos de siluadi
esse termo ne nos fizessem hi dera e adeante nem huum
E nibrigo ne nibiua forca sobrena dos meus encritos E
mando ao tabellam de esta e registe esta carta em seu registo
E mando ao juiz e ao meyrinho que em essa terra andar e
faca cumprir e guardar esta carta assi como em ella he
teyrido se nom ajlles ne tornaua em proeiha dreda e prayge
ry. dada nada E Ellrey o mandou por johan fraez seu chan
celler em logo de Coyre bacente janeiro anno de mil e trezentos e
Estormento de como foy enquirido e mandado ellrey se
Cristo do mui e essa villa de siluadi com as dinos
e hu parte.

Conhecem quantos este estormento virem e leer ouuyre
que eu estouan por ell rey de portugal e do Al
garue nosso senhor da terra de santa maria. vi huu carta
de nosso senhor ellrey de portugal e do Algraue em que
em contheyudo que johan fraez seu procurador entre esse e amaro
ando almoxarife do porto E martim pyrez seu sayman desse
mesmo lugar em nom de nosso senhor ellrey e esse dito
vil com si dinha e com os meus e os meus aqui e com
os preceiro E mostrou e entregou aos homeces de siluadi
os termos das dinos terras alli como foy julgado e sa
Corte. Dello dio que chamam dio maior E esse dito
procurador e dante mi tabellam sup dito e pedinte homeces bons
que adeante seu santos entregou e demyou os termos de
Siluadi ao almoxarife do porto E ao sayman desse mesmo
lugar E aos homeces de siluadi antre a ribeira e a mugem
da fonte que chamam de lomeyro e como se vay a ma
maa tenenha E de mauaa tenenha como se vay
ao valle do porco adeante a rio — agua lagoa que
no rio hu chama em direito ar — E do outra parte de
ham vingar E de pelli pella lea do rio mayor assi como
sul sup aquel lugar acama o moynho de pedro E de
alli se pell acama fora do rio pelle aume que chamam ou
teyro do moynho de pedro assi como he demandado e dem
pares que esse dito procurador mostrou E nos assi que dito procurador
gou ao dito almoxarife e ao dito sayman oito domui
das dinhas dos moyos e as carras com todos seus pies e
as e seus sayos assi como he demandado na Carta de ellrey
foy feito este estormento por dado no de Janeiro de
ll. e o seu sinal e os que presentes foram Johanno martiz mada
ro. domingos vicente e martim pyrez estiuam e meces ca
nigos de Lugo e pedro martiz de sesbuerzes domingos
polgano e domingos gonçalues de Lugo E eu estouan
pyrez dito tabellam este storm com mano por esp
ny e meu sinal puge e tal he.

Vistade e enquirido de foial do lugar e terra
de mellores ag vsoca chamado aldeia.

[illegible] de Mylores e [illegible]
[illegible] Capelhos E de [illegible] e mer
cadores [illegible] E dizem que este domingo [illegible] E
apresentaram dos [illegible] E dizem [illegible] E
[illegible] E [illegible] E [illegible]
[illegible] E [illegible] E [illegible]
[illegible] E [illegible] E [illegible]